

RESOLUÇÃO Nº 28

Altera dispositivos da Resolução nº 72, de 3 de dezembro de 2008, que dispõe sobre a organização e estrutura da Escola Superior da Magistratura do Maranhão (ESMAM), e do Regimento Interno da ESMAM, instituído pela Resolução nº 17, de 14 de abril de 2010.

O Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e considerando a decisão tomada sessão plenária administrativa do dia 20 de julho de 2011;

RESOLVE

- **Art. 1º** O artigo 8° da Resolução n° 72, de 3 de dezembro de 2008, que dispõe sobre a organização e estrutura da Escola Superior da Magistratura do Maranhão (ESMAM), passa a vigorar com a sequinte redação:
- "Art. 8^{9} As coordenações de cursos, com subordinação administrativa e acadêmica à diretoria da ESMAM, são as seguintes:
- I Coordenação de Cursos de Aperfeiçoamento de Magistrados;
- II Coordenação de Cursos de Preparação à Magistratura;
- III Coordenação de Cursos de Pós-Graduação;
- IV Coordenação de Cursos de Ensino a Distância;
- V Coordenação de Cursos de Formação e Aperfeiçoamento de Servidores.
- \S 1º Cada coordenador de curso será auxiliado, no exercício de suas atribuições, por um coordenador adjunto.
- § 2º As designações dos coordenadores de cursos e coordenadores adjuntos serão feitas por ato do diretor da ESMAM, dentre magistrados vitalícios, que exercerão as atribuições definidas no Regimento Interno da ESMAM."



- **Art. 2º** O artigo 9° do Regimento Interno da ESMAM, instituído pela Resolução n° 17, de 14 de abril de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:
- "Art. 9° As coordenações de cursos, com subordinação administrativa e acadêmica à diretoria da ESMAM, são as seguintes:
- I Coordenação de Cursos de Aperfeiçoamento de Magistrados;
- II Coordenação de Cursos de Preparação à Magistratura;
- III Coordenação de Cursos de Pós-Graduação;
- IV Coordenação de Cursos de Ensino a Distância;
- V Coordenação de Cursos de Formação e Aperfeiçoamento de Servidores.
- § 1° Cada coordenador de curso será auxiliado, no exercício de suas atribuições, por um coordenador adjunto.
- § 2º As designações dos coordenadores de cursos e coordenadores adjuntos serão feitas por ato do diretor da ESMAM, dentre magistrados vitalícios."
- **Art. 3º** O art. 10 do Regimento Interno da ESMAM passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:
- "Parágrafo único. Cabe aos Coordenadores Adjuntos auxiliar os Coordenadores de Cursos no exercício de suas atribuições e substituí-los em suas ausências.
- **Art.** 4° Esta Resolução não cria cargo nem aumenta despesa, e entrará imediatamente em vigor.

